



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.005239/2024-22

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 045/2024

Aprova o Parecer CEE/PI nº 043/2024, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, do Campus Prof. Barros Araújo, Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Picos (PI), com determinações.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo CEE/PI nº. 158/2023,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 5.101, de 23/11/1999, no seu artigo 9º,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Parecer CEE/PI nº 043/2024, relatado pelo Conselheiro Acácio Salvador Vêras e Silva, na Sessão Plenária do dia 07 de março de 2024, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, Campus Prof. Barros Araújo, na cidade de Picos (PI).

Art. 2º – Determinar que a Administração Superior da UESPI cumpra o exposto no Parecer CEE/PI nº 043/2024.

Art. 3º – Encaminhar o Parecer em referência à consideração do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para as providências.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 045/2024 do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI).

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 03/04/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 23/04/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011859424** e o código CRC **0EEE64C3**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.006908/2024-83

PARECER CEE/PI Nº 043/2024

Opina favoravelmente pela renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí, no Centro Integrado de Educação Superior, do Campus Prof. Barros Araújo, na cidade de Picos (PI), com determinações.

PROCESSO: CEE/PI Nº158/2023

INTERESSADO: Universidade Estadual do Piauí - UESPI

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento de Curso

RELATOR: Acácio Salvador Vêras e Silva

APROVADO EM: 07/03/2024

I – HISTÓRICO

Atendendo aos prazos previstos para a renovação do reconhecimento do curso LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, do Centro Integrado de Educação Superior – CIES do Campus Prof. Barros Araújo, da Universidade Estadual do Piauí, na cidade de Picos (PI), a Diretora do Departamento de Assuntos Pedagógicos da UESPI Prof^ª Dr^ª Roselis Ribeiro B. Machado solicita renovação de reconhecimento do Curso, para tanto encaminhou a documentação necessária para estas finalidades no final do mês de junho de 2023.

A criação do Campus “Professor Barros Araújo” se deu através da Lei estadual nº. 4.619, de 21 de setembro de 1993, publicada no Diário Oficial do Estado de nº. 2359, de 26 de fevereiro de 1993. O Campus conta com uma sede que oferta 11 cursos vinculados ao campus/centro. Existem dois núcleos vinculados ao campus, o de Fronteiras que oferece um bacharelado e duas licenciaturas, e o Núcleo de Paulistana que oferece duas licenciaturas. O presente Parecer opina tão somente sobre o Curso Licenciatura em Ciências Biológicas, renovando, assim, a Resolução CEE/PI Nº 171/2022, que aprovou o Parecer CEE/PI Nº178/2022.

O curso no Campus “Prof. Barros Araújo” iniciou seus trabalhos no dia 19 de março de 1997, seguindo os mesmos padrões do curso de Teresina, no entanto, sofreu muitas alterações em seu Projeto Político Pedagógico (PPP) para melhor atender às Leis de Diretrizes e Bases da Educação, ao

Parecer CNE/CES 1.301/2001, à Resolução CNE/CP n 001/2002 e ao Parecer CEE/PI nº062/2010, que havia denegado a renovação de reconhecimento do Curso, recomendando uma série de alterações do PPP, como também a contratação de novos professores efetivos. O Curso voltou a oferecer vagas, em 2015.

O Projeto Político Pedagógico de 2023, aqui apresentado (fls. 358 a 569), faz uma breve contextualização e histórico da UESPI, bem como descreve os aspectos administrativos e pedagógicos do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas. Mostra a justificativa e objetivos do curso, o perfil do profissional a ser formado, princípios e fundamentos curriculares, o regime acadêmico, destacando suas competências e habilidades. Em seguida, destaca a estrutura e conteúdo curriculares, a metodologia e as formas de avaliação tanto do estudante como do próprio curso.

De acordo com este Projeto, o curso Licenciatura em Ciências Biológicas está organizado em oito semestres com duração mínima de quatro anos e máxima de doze semestres ou seis anos, com oferta de 35 vagas anuais, nos turnos da manhã e tarde. Possui uma carga horária total de 3.515 horas: Disciplinas – 2.520 horas, Estágio Supervisionado – 400 horas, Atividades complementares 400 horas, ACE – 355 horas, TCC – 60 horas, e AACC – 135 horas.

O corpo docente é composto de 09 professores efetivos, sendo 06 com dedicação exclusiva (DE) e 03 em tempo integral de 40h. Todos com Pós-Graduação, sendo 08 com doutorado e 01 com mestrado.

O Núcleo Docente Estruturante (NDE), além de seus componentes (fl.142) não observei nenhum documento de atividades desenvolvidas como atas de reuniões.

O coordenador do curso Prof. Dr. Fábio José Vieira, tem dedicação exclusiva ao curso mantém seu currículo lattes atualizado (08/02/2024), onde se constata uma vasta produção científica de forma continuada (fls. 170 a 197).

Neste processo constam documentos importantes e necessários para avaliação do Curso, tais como:

- Regime Escolar adotado que mostra a distribuição dos estudantes ingressantes, matriculados, cancelados, desistentes, transferidos e concludentes, nos anos de 2016.1 a 2022.2 (fl. 202).
- Plano Estágio (fls. 203 a 231).
- Descrição da Biblioteca (fl. 232 a 271).
- Descrição das Instalações Físicas (fls.272 e 285).

Relatório de autoavaliação institucional da UESPI da CPA, denominado de BOLETIM (fl. 286 a 331). Analisando o Relatório da CPA que foi realizado em 2019 (a capa apresenta a data de 2022), no Campus Prof. Barros Araújo. Podemos observar 51 tabelas que demonstram os resultados obtidos da avaliação feita junto aos docentes, técnicos-administrativos e discentes deste Campus.

Devemos ressaltar, que a representatividade da mostra estudada é apenas razoável, especialmente para os técnicos administrativo, pois de 25 apenas, 10 responderam os questionários, e dos 893 discentes, apenas 370 responderam. Em relação aos docentes efetivos, do total de 75, participaram 51. A pesquisa considerou cinco eixos sobre os quais faço uma breve análise dos resultados obtidos.

No Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional - Ficou claro que um número expressivo de docentes, técnicos administrativo e discente encontram-se desinformados tanto no que diz respeito aos resultados gerados por uma avaliação institucional e a sua utilização para decisões futuras (Tabela 4). Desta forma, urge a realização de um trabalho de convencimento da necessidade da massiva participação dos três segmentos neste tipo de pesquisa, como também, deve-se investir na divulgação dos resultados da avaliação institucional.

No Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional da UESPI - É evidente a manifestação da comunidade universitária sobre a importância das políticas públicas estudantis que possam contemplar

estudantes menos favorecidos para continuar seus estudos através de políticas de auxílios aos estudantes menos favorecidos, proporcionando um ensino/aprendizagem de melhor qualidade.

No Eixo 3 – Políticas Acadêmicas - Neste eixo foi avaliado a “classificação dos meios de comunicação da UESPI” e a “conduta profissional dos técnicos-administrativos, professores e gestores no atendimento ao público nos diversos setores da UESPI”, onde a comunidade universitária avaliou como muito boas a comunicação e o atendimento ao público. A pesquisa manifesta um alto grau de satisfação da comunidade acadêmica em relação a “Matriz Curricular do Curso”, “às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas”, “no empenho do Coordenador de Curso”, “a operacionalização do currículo em relação às disciplinas teórico-práticas”, “o momento da realização do Estágio obrigatório” e a “relevância do TCC”.

Mais da metade do corpo discente declara-se satisfeita com o seu curso (57%) e 36% declaram está parcialmente satisfeito. Essa satisfação também é demonstrada com a oferta da UESPI de atividades de iniciação científica e científico-culturais (86%). Dos estudantes, 40% afirmam que os “Programas de apoio pedagógico não são adequados às demandas e ao contexto social”, 20% são parcialmente e ainda 15% não sabe opinar sobre esse indicador; apenas 20% reconhecem que esses programas são adequados. Quanto “Às políticas de apoio à permanência de estudantes na instituição” serem adequadas 19% concordam; 57% concordam parcialmente e 9% discordam. A grande maioria dos estudantes (72%) não fez uso ou não sabe opinar (20%) sobre a ouvidoria da UESPI. Outras questões feitas aos estudantes considero que precisam ser melhor formuladas para podermos analisar e interpretar melhor seus resultados.

A percepção dos docentes em relação às Políticas Acadêmicas foram manifestadas através de seis questionamentos como: a) Há articulação entre teoria e prática na execução do PPC? b) As atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão estão articuladas entre teoria e prática com o PPC? c) Ocorre relação de atividades de Iniciação Científicas e Científico-Culturais (Congressos, Seminários, Encontros, etc)? d) Você tem conhecimento quanto a oferta de bolsas para o Ensino, Pesquisa e Extensão? e) Você tem conhecimento de programas ofertados par o ensino, pesquisa e extensão? f) Você fez/faz uso da ouvidoria da UESPI? Os docentes de forma massiva expressaram total concordância em percentual acima de 70% atingindo até 92% nas cinco (‘a’ a ‘e’) primeiras questões. Quanto a questão ‘f’ se fez ou faz uso da ouvidoria da UESPI, a imensa maioria (82%) responderam que não; 16% não souberam opinar e, 2% fez ou fizeram uso da ouvidoria parcialmente.

No Eixo 4 – Políticas de Gestão - Foi realizada uma avaliação da organização da gestão da UESPI, pode-se perceber que os discentes e docente, de modo geral, aprovam a gestão – Docentes 8% considera excelente, 49% atribuiu o conceito bom e 41% regular. Já os Discentes 9% consideraram excelente, 35% bom e 42% regular. Os técnicos-administrativo não foram pesquisados. Foi pesquisado, neste eixo, o indicador de cumprimento da representatividade dos colegiados com os regimentos e estatutos. Observa-se que os segmentos têm diferentes percepções sobre o indicador em questão. Os docentes e os técnicos têm um sentimento de cumprimento da representatividade nos colegiados. Por outro lado, os discentes têm opiniões bem divididas em relação ao indicador: 35% concorda que tem representatividade e 30% concorda parcialmente. Outro indicador analisado foi o da ‘aplicação dos recursos públicos destinados à UESPI em suas necessidades’. No segmento docente, 41% responderam que atendem parcialmente, 51% responderam que não atendem e 2% não souberam opinar. No segmento técnico, 40% responderam que atendem, 10% que atendem parcialmente e 50% não souberam opinar. No segmento discente, 24% responderam que atendem, 38% que atendem parcialmente, 16% que não atendem e 22% não souberam opinar. Percebe-se diferentes opiniões entre os segmentos sobre esse indicador; os docentes são mais críticos em relação a esse indicador, visto que nenhum respondeu que os recursos aplicados atendem às necessidades e 57% responderam que não atendem. Com os discentes, 54% responderam que atendem parcialmente ou não atendem. Podemos observar neste item a insatisfação dos docentes e discentes em relação a aplicação dos recursos. Nesse sentido, a gestão poderia fazer consultas à comunidade para obter informação sobre as necessidades específicas de cada Campus, no sentido de tentar aplicar os recursos direcionando a essas necessidades. Ainda nesse eixo foi pesquisado, apenas entre os docentes e discentes, a percepção de transparência na gestão com os recursos públicos da UESPI, onde 37% docentes responderam sim, que acham que existe transparência na gestão com os recursos públicos da UESPI, 20% responderam parcialmente, 12% que não há

transparência e 31% não souberam opinar. Portanto, mais da metade (63%) responderam não, parcialmente ou não souberam opinar sobre a transparência na UESPI, desta forma há necessidade de ações para melhorar esse requisito. Isso se evidencia com as respostas da categoria discentes pois 42% dos participantes não souberam opinar; 19% disseram que os processos de gestão dos recursos não são transparentes, 22% informaram que o processo é parcialmente transparente e, somente, 17% responderam Sim sobre a transparência na gestão de recursos.

No Eixo 5 – Infraestrutura - No indicador de condições das salas de aula, percebe-se que os docentes, técnicos e discentes e consideram as salas de aula como Excelente ou Boa 85%, 100% e 65%, respectivamente. Diferentemente os docentes e discentes demonstram a insatisfação com as condições dos laboratórios, onde os resultados da pesquisa mostram que para 33% dos docentes as condições dos laboratórios são regulares e 43% avaliam como ruim ou preferem não opinar, já para os discentes 31% acham regulares e 44% ruim ou preferem não opinar. Tratando-se das condições das bibliotecas do campus é visível o descontentamento entre os docentes e discentes, para 80% dos docentes e 53% dos discentes as bibliotecas estão em situações regular, ruins ou péssimas. Ainda neste eixo, foi pesquisado o nível de satisfação em relação a outros ambientes como auditórios, banheiros, espaços de lazer e convivência, e também, serviços de internet e a sensação de segurança do campus. Os resultados revelam que os três segmentos mostram-se satisfeitos, com percentual superior a 80%, dos consultados em relação aos auditórios, banheiros, segurança e lazer do campus. Por outro lado, especialmente os Discentes mostram insatisfeitos com os serviços de internet e os recursos de tecnologia de informação e comunicação, 53% o apontam como ruim ou péssimo e 32% o consideram apenas regular.

Diante da análise realizada desse relatório a UESPI deve encontrar estratégias corretas para fazer uma ampla divulgação dos seus resultados e buscar formas de ampliar o percentual de participação dos três segmentos, além de fazer o convencimento da importância desse instrumento. Pois é através dele que os gestores devem priorizar ações institucionais necessárias para solução de problemas diagnosticados, como também fazer o aprimoramento de políticas acadêmicas.

No processo consta um quadro com as notas obtidas nos Exames Nacional de Desempenho – ENADE dos anos de 2014 com nota 2 (dois), 2017 nota 2 (dois) e a última nota obtida pelo curso no ano de 2021 que foi 3 (três) – fl.332.

Após esse breve histórico e análise documental passamos a analisar o relatório da Comissão Verificadora que foi nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI N^o101/2023 composta pela Prof^a Dr^a Santana Barbosa de Sousa e o Prof. Ms. Jefferson Nunes dos Santos e que designou como presidente da comissão a Prof^a Dr^a Santana Barbosa de Sousa.

II – DO RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA

O relatório apresentado pela Comissão Verificadora formada por profissionais qualificados, após a visita de verificação, foi pautado nas três dimensões conforme preceitua a Resolução nº10/2008, Art. 33, §2º e o Instrumento de Avaliação dos Cursos aprovado pelo Conselho Estadual de Educação. O relatório apresenta ainda, uma síntese de um questionário preenchido com informações que possibilitaram esta comissão, emitir conceitos para as três dimensões analisadas, conforme descrição que se segue.

DIMENSÃO 1 – Organização Didático-Pedagógica

Neste item a comissão avaliadora considerou o contexto educacional, as políticas institucionais, os objetivos, o perfil profissional do egresso, a estrutura e os conteúdos curriculares, a metodologia utilizada, o estágio curricular supervisionado obrigatório, as atividades complementares, o trabalho de conclusão de curso (TCC), o apoio dispensado ao discente, as ações decorrentes dos processos de avaliação, as tecnologias de informação e comunicação no processo de ensino-

aprendizagem, os procedimentos adotados de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem, o número existente de vagas e as atividades práticas de ensino do curso. Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas a nota 1,2 (um vírgula dois), dos 2,0 (dois) pontos possíveis, o que a classifica com um conceito de SUFICIENTE.

DIMENSÃO 2 – Corpo Docente, Corpo Discente e Técnico-Administrativo

Neste item a comissão avaliadora considerou a atuação do núcleo docente estruturante, a atuação, experiência profissional e o regime de trabalho da coordenadora do curso, a titulação do corpo docente do curso, o regime de trabalho do corpo docente, experiência profissional do corpo docente, funcionamento do colegiado de curso ou equivalente, produção científica, cultural, artística e tecnológica e núcleo de apoio pedagógico. No cômputo geral das questões levantadas sobre esta dimensão, o curso recebeu a nota 1,2 (um vírgula dois), do 1,5 (um vírgula cinco) ponto possível, o que a classifica com um conceito de MUITO BOM.

DIMENSÃO 3 – Instalações Físicas

Neste item a comissão avaliadora considerou os gabinetes de trabalho para professores, o espaço de trabalho para coordenação, a existência de salas de professores, as salas de aula, acesso dos alunos a equipamentos de informática, a bibliografia básica, bibliografia complementar, periódicos especializados, os laboratórios didáticos especializados, sistema de referência e contrarreferência, laboratórios de ensino e os laboratórios de habilidades. Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas a nota 0,7 (zero vírgula sete), do 1,5 (um vírgula cinco) ponto possível, o que a classifica com um conceito de INSUFICIENTE.

Desta forma, a comissão verificadora considerando as três dimensões avaliadas, atribuiu parecer favorável à renovação de reconhecimento do curso LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, atribuindo-lhe a nota geral de 3,1 (três vírgula um), somatório das três dimensões analisadas, o que de acordo com a Nota Técnica N^o 01/2019 equivale a nota 3,0 (três) para o curso, em uma escala que varia de 1 a 5.

III – OPINIÃO E VOTO DO RELATOR

Este relator levou em consideração para emissão deste parecer a análise do parecer de autorização anterior do curso, os documentos constantes nesse processo e o relatório circunstanciado apresentado pela comissão verificadora. Desta forma, recomendo ao pleno do egrégio Conselho as seguintes deliberações:

1. Renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, do Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus Prof. Barros Araújo, da Universidade Estadual do Piauí, na cidade de Picos (PI).

2. Determinar que, no próximo processo de renovação de reconhecimento do curso, a IES apresente:

a) Desenvolvimento de uma política que possa estimular a produção científica dos docentes.

b) Comprovação de registros das atas de reuniões e ações do NDE, assim como do Colegiado do Curso.

c) Ações concretas adotadas objetivando melhorar a nota no Exame Nacional de Desempenho – ENADE.

d) Ampliação do acervo bibliográfico, disponibilização da Biblioteca Virtual e assinatura de plataforma de livros digitais, bem como assinatura de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa e/ou virtual.

e) Construção ou adequação de espaços para laboratórios especializados, bem como a aquisição de equipamentos.

f) Melhoria na oferta de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para atender melhor o processo de ensino-aprendizagem, como também oferecer laboratórios de informática.

g) Implementação ou incremento, com comprovação dos beneficiados, de ações relativas ao Apoio Pedagógico e o Programas de Assistência Estudantil.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI Nº 109/2023, tendo analisado o parecer do relator, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

Este é o parecer e o voto. s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 07 de março de 2024.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva – Relator

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Cons^a Conceição de Maria da Silva Buggyja Britto

Cons. Francisco Guedes Alcoforado Filho

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

Cons^a Viviane Fernandes Faria

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 03/04/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSORIO BARBOSA TEIXEIRA NETO - Matr.722051, Conselheiro(a)**, em 22/04/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO - Matr.269778, Conselheiro**, em 22/04/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BUGYJA BRITTO - Matr.895969, Conselheira**, em 24/04/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNADES FARIA - Matr.311153-9, Conselheiro(a)**, em 25/04/2024, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA - Mat.3111555, Conselheiro**, em 30/04/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011855879** e o código CRC **E656F2B0**.



DECRETO Nº 23082, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Renova o reconhecimento dos Cursos Superiores que especifica, ministrados pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, de acordo com as Resoluções CEE/PI nº 045/2024, 053/2024 e 055/2024, do Conselho Estadual de Educação do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre o Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2292/2024/FUESPI-PI/GAB, de 12 de junho de 2024, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, registrado no SEI 00089.014846/2024-80,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos Cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, ministrado pela UESPI, no **Campus** "Professor Barros Araújo", em Picos - PI; de Bacharelado em Ciências da Computação, ministrado pela UESPI, no **Campus** "Dra. Josefina Demes", em Floriano - PI e de Bacharelado em Ciências da Computação, ministrado pela UESPI, no **Campus** "Prof. Antônio Giovanne Alves de Sousa", em Piripiri - PI, na forma abaixo:

I - Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, ministrado pela UESPI, no **Campus** "Professor Barros Araújo", em Picos - PI, de acordo com a Resolução CEE/PI nº 045/2024, que aprova o Parecer CEE/PI nº 043/2024, até 31 de dezembro de 2027;

II - Curso de Bacharelado em Ciências da Computação, ministrado pela UESPI, no **Campus** "Dra. Josefina Demes", em Floriano -PI, de acordo com a Resolução CEE/PI nº 053/2024, que aprova o Parecer CEE/PI nº 050/2024, até 31 de julho de 2027;

III - Curso de Bacharelado em Ciências da Computação, ministrado pela UESPI, no **Campus** "Prof. Antônio Giovanne Alves de Sousa", em Piripiri - PI, de acordo com a Resolução CEE/PI nº 055/2024, que aprova o Parecer CEE/PI nº 052/2024, até 31 de julho de 2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)
MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 27/06/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 27/06/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013007053** e o código CRC **16DDBE5C**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00089.014846/2024-80

SEI nº 013007053

191784

ALEXANDRE BENTO
BERNARDES DE ALBUQUERQUE

AUXILIAR/40H

DIREITO

PALÁCIO DA KARNAK, Teresina (PI), 25 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 013040263

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18195, datada de 28 de junho de 2024.)

DECRETO Nº 23.082, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Renova o reconhecimento dos Cursos Superiores que especifica, ministrados pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, de acordo com as Resoluções CEE/PI nº 045/2024, 053/2024 e 055/2024, do Conselho Estadual de Educação do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre o Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2292/2024/FUESPI-PI/GAB, de 12 de junho de 2024, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, registrado no SEI 00089.014846/2024-80,

D E C R E T A:



Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos Cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, ministrado pela UESPI, no **Campus** "Professor Barros Araújo", em Picos - PI; de Bacharelado em Ciências da Computação, ministrado pela UESPI, no **Campus** "Dra. Josefina Demes", em Floriano - PI e de Bacharelado em Ciências da Computação, ministrado pela UESPI, no **Campus** "Prof. Antônio Giovanne Alves de Sousa", em Piriapiri - PI, na forma abaixo:

I - Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, ministrado pela UESPI, no **Campus** "Professor Barros Araújo", em Picos - PI, de acordo com a Resolução CEE/PI nº 045/2024, que aprova o Parecer CEE/PI nº 043/2024, até 31 de dezembro de 2027;

II - Curso de Bacharelado em Ciências da Computação, ministrado pela UESPI, no **Campus** "Dra. Josefina Demes", em Floriano -PI, de acordo com a Resolução CEE/PI nº 053/2024, que aprova o Parecer CEE/PI nº 050/2024, até 31 de julho de 2027;

III - Curso de Bacharelado em Ciências da Computação, ministrado pela UESPI, no **Campus** "Prof. Antônio Giovanne Alves de Sousa", em Piriapiri - PI, de acordo com a Resolução CEE/PI nº 055/2024, que aprova o Parecer CEE/PI nº 052/2024, até 31 de julho de 2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

SEI nº 013007053

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18197, datada de 28 de junho de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **Processo nº 00011.035691/2024-19**, da Secretaria da Educação,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIS AUGUSTO DE ARAUJO COSTA**, do cargo efetivo de Professor, Classe SE, Nível I, 20 horas semanais, Matrícula nº 232899-2, do quadro de pessoal da

